



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU

EM. 22 DE FEVEREIRO DE 2014.

ATOS DO PREFEITO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 21/02/2014

DECRETO Nº. 10.149, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E FUNDO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.340 - LOA, de 27 de dezembro de 2013, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, no valor de R\$ 17.297.579,66 (Dezessete milhões duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pela Lei nº. 4.340 de 27 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

ANEXO RECEBIM# 0119

Unidade Organizacional: Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG

Descrição do Projeto/Atividade/Especiais	Operações Especiais	Mat. de Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.001.04.22.500.2.001	3.3.90.53	100			4.270,00
02.001.04.22.500.2.001	3.3.90.52	60		4.270,00	
07.001.12.361.5011.2.005	3.3.90.35	00			372.000,00
07.001.12.361.5011.2.005	3.3.90.39	00			350.000,00
07.001.12.361.5011.2.005	3.3.90.93	04			3.000.000,00
07.001.12.361.5011.2.005	3.3.90.93	00			100,00
07.001.12.361.5011.2.014	4.4.90.52	04			9.000.000,00
07.001.12.361.5013.2.022	3.3.90.39	04			650.000,00
07.001.12.361.5013.2.022	3.3.90.39	04			300.000,00
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.30	03		500.000,00	
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.36	00		1.000.000,00	

07.001.12.361.5011.2.014	4.4.90.52	04	500.000,00	
07.001.12.361.5012.2.017	3.3.90.92	10	400.000,00	
07.001.12.361.5012.2.021	3.3.90.39	00	500.000,00	
07.001.12.361.5015.2.118	3.3.90.30	03	250.000,00	
07.001.12.361.5015.2.118	3.3.90.35	00	100.000,00	
07.001.12.361.5015.2.118	3.3.90.39	00	100.000,00	
07.001.12.365.5011.1.077	4.4.90.61	03	1.500.000,00	
07.001.12.365.5011.1.077	4.4.90.61	10	1.000.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.90.30	00	500.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.90.30	03	1.000.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.90.39	04	2.000.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.90.39	03	1.000.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.90.92	10	900.000,00	
07.001.12.365.5011.2.115	3.3.90.39	00	1.872.000,00	
07.001.12.306.5012.2.016	3.3.90.92	04	60.000,00	
07.001.12.361.5001.2.005	4.4.90.51	00	60.000,00	
07.001.12.361.5001.2.005	4.4.90.52	00	60.000,00	
07.001.12.361.5011.1.005	4.4.90.51	09	100.000,00	
07.001.12.361.5011.1.005	4.4.90.51	10	150.000,00	
07.001.12.361.5011.1.005	4.4.90.52	04	120.100,00	
10.003.13.392.5016.2.028	3.3.50.43	00		1.164.500,00
50.002.13.392.5007.2.079	3.3.90.39	00		1.952.709,66
11.001.28.846.5010.7.007	4.6.91.71	00	1.850.000,00	
11.001.28.846.5010.7.007	3.3.90.91	00	150.000,00	
11.001.28.846.5010.7.007	4.6.90.71	00	1.317.209,66	
30.001.08.244.5074.1.067	3.3.90.39	24		504.000,00
30.001.08.306.5077.2.122	3.3.90.39	00	150.000,00	
30.001.08.306.5077.2.122	3.3.90.39	21	100.000,00	
30.001.08.244.5077.1.071	3.3.90.39	21	70.000,00	
03.002.15.451.5025.1.018	4.4.90.51	00	184.000,00	
Total			17.297.579,66	17.297.579,66



Fis. 361
✓

Processo: 0000039-16.1979.8.19.0038 (1979.038.000035-6)

Classe/Assunto: Desapropriação - Desapropriação
Expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU
Expropriado: HUMBERTO PALMA COELHO E OUTROS
Expropriado: JOSÉ MARTINS DA SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Izabel Holanda Daibert

Em 24/10/2012

Despacho

Ao Ministério Público.

Nova Iguaçu, 24/10/2012.

Maria Izabel Holanda Daibert - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Izabel Holanda Daibert

Em 29/10/12

Tatiana S. de A. Ribeiro
Tribunal de Juizados Cíveis
Mat. 0133-453

NADIALORENA